

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Caseiros

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS E DA COMISSÃO**

**Art. 1º** - A escolha das soberanas do município de Caseiros tem como objetivos:

- I – Motivar e envolver a comunidade local no processo de escolha das soberanas;
- II – Eleger soberanas – uma Rainha e duas Princesas – que assumem o compromisso e a responsabilidade de divulgação das potencialidades de Caseiros;
- III – Representar o município nos eventos oficiais, quando solicitadas.

**Art. 2º** - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas de Caseiros é de responsabilidade da Comissão que será designada para tal.

**Parágrafo Único** – Para o concurso da Escolha das Soberanas, a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só será feita mediante a aprovação da mesma.

**Art. 3º** - A Comissão dirigirá os trabalhos antes do concurso, sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição das demais atribuições que são pertinentes ao cargo.

**CAPÍTULO II**

**DOS REQUISITOS DO CONCURSO**

**Art. 4º** - As candidatas ao título de soberanas do município de Caseiros deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – ser brasileira;
- II – ter vínculo com a cidade a qual está representando, sendo considerado vínculo: ter nascido na cidade ou residir na mesma por pelo menos os 03 (três) últimos anos com sua família;
- III – ser solteira (jamais ter sido casada, nem ser separada, divorciada, nem viver ou ter vivido em união estável);

IV – ter nascido entre 1997 e 2003. Em sendo menor de 18 (dezoito) anos deverão os pais assinar junto com a candidata o Termo de Compromisso;

V – possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;

VI – não ter filhos e/ou estar grávida;

VII – ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;

VIII – não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;

IX – gozar de boa saúde;

X – não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado da vencedora;

XI – ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso, anexo a este regulamento;

XII – cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela PREFEITURA MUNICIPAL e representar o município de Caseiros em eventos oficiais, quando solicitado;

XIII – autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

**Parágrafo único.** Pelo disposto no inciso VII, do presente artigo, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se com pornografias ou atos que possam denegrir a imagem do Município durante todo o concurso, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal, neste caso assumindo a subsequente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** - Cada candidata se inscreverá através de um ofício encaminhado à Comissão de escolha das soberanas do município de Caseiros, acompanhado da Ficha de Inscrição assinada pela candidata, e, em sendo menor de idade, também pelos pais, uma foto 3x4 colorida, 04 fotos coloridas, sendo 02 de rosto e 02 de corpo inteiro que serão entregues em papel fotográfico e salvas em CD ou pen drive em formato JPEG, cópias da carteira de identidade, do comprovante de vínculo com o município e termo de compromisso devidamente assinado.

**Art. 6º** - Os documentos acima deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, para a comissão de escolha das Soberanas do Município de Caseiros, localizada na Av. Mario

Cirino Rodrigues, 249, Centro, no período das inscrições, de segunda à sexta das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**Art. 7º** - As inscrições das candidatas se iniciam no dia **19 de abril de 2017 e se encerram no dia 27 de abril de 2017, às 17h.**

**Art. 8º** - A Comissão reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

**Art. 9º** - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão até o prazo máximo de 48 horas antes do início do concurso.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO COMPROMISSO DA CANDIDATA**

**Art. 10** – A candidata participará obrigatoriamente de toda a programação pré-concurso, cuja frequência será fator de avaliação pelo corpo de jurados.

**Art. 11** – A candidata comprometer-se-á a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Comissão de escolha das soberanas do município de Caseiros.

**Art. 12** – Fica vedada a possibilidade de a soberana escolhida candidatar-se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostentando o título de Soberana do Município, o qual será válido até que seja realizado o concurso subsequente, a cada dois anos.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA FORMA DA ELEIÇÃO**

**Art. 13** – As candidatas participarão, obrigatoriamente das avaliações realizadas durante o concurso que serão:

1ª - Prova oral.

2ª - Desfile individual e coletivo.

Todas as avaliações serão feitas por jurados escolhidos pela Comissão e terão notas entre 5 e 10.

**Parágrafo único** – A prova oral terá como tema história e cultura do Município de Caseiros.

**Art. 14** – Para cada avaliação, o corpo de jurados dará nota individual às candidatas. A nota de cada avaliação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos

jurados às candidatas. A média aritmética será obtida pelo somatório das notas de cada candidata, dividida pelo número de jurados, cujo resultado será expresso por número inteiro mais duas casas decimais após a vírgula e sem arredondamento.

**Art. 15** – A Média Final (MF) será calculada pela soma das notas de cada avaliação (1ª e 2ª).

**Art. 16** – Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior Nota Final. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e terceira maiores notas finais, em sequência. A consolidação das 02 (duas) avaliações será feita logo após o desfile de passarela, num ato presidido pela Coordenadora da Comissão.

**Art. 17** – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota da avaliação 1ª e 2ª, nesta ordem.

**Art. 18** – O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão, em seus arquivos pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado. Decorrido este período os mesmos serão descartados.

**Art. 19** – Neste período, as respectivas candidatas que participarem do concurso poderão, mediante requerimento protocolado junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente ao resultado das suas respectivas avaliações sendo ocultado o nome do jurado, sem cópias ou informações, na presença de acompanhantes. Será vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas.

**Art. 20** – Os jurados não poderão ter parentesco com as candidatas.

**Art. 21** – Todas as candidatas à soberana de Caseiros usarão no desfile de passarela previsto para o dia 09 de maio de 2017, traje a critério da Comissão de escolha das soberanas de Caseiros, cujos custos serão de responsabilidade de cada candidata.

**Art. 22** – A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** – Confeccionar e fornecer, às suas expensas, o Traje Oficial da Rainha e das Princesas, a serem usados quando solicitadas, para representar o Município.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS SOBERANAS ELEITAS**

**Art. 24** – As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do Município, bem como pela participação em eventos solicitados pela Municipalidade.

**Art. 25** – As despesas das Soberanas com as atividades de divulgação, tais como: custos com cabelo e maquiagem, deslocamento, alimentação e hospedagem serão suportados pelo município, quando solicitadas para tanto.

**Art. 26** – As Soberanas eleitas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** – A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso e perder o título.

**Art. 28** – A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

**Art. 29** – Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão de escolha das soberanas de Caseiros, organizadora do concurso, a quem devem ser dirigida as mesmas, por escrito e protocolado, a qualquer tempo.

**Art. 30** – A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

**Art. 31** – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Comissão, e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

**Art. 32** – A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

**Art. 33** – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão.

Caseiros – RS, 19 de abril de 2017.

LEO CESAR TESSARO  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

#### **Concurso para escolha das Soberanas do Município de CASEIROS**

\_\_\_\_\_, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no Município de Caseiros – RS, pelo presente termo assumo o compromisso de, em sagrando-me Soberana do Município de Caseiros a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Caseiros e ao evento de escolha, sem cobrança de cachê.

Caseiros \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO PARA MENOR

#### Concurso para escolha das Soberanas do Município de CASEIROS

\_\_\_\_\_, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada no Município de Caseiros – RS, pelo presente termo assumo o compromisso de, em sagrando-me Soberana do Município de Caseiros a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Caseiros e ao evento de escolha, sem cobrança de cachê.

Caseiros \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Genitor Assistente Responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Concurso para escolha das Soberanas do Município de CASEIROS**

Nome da Candidata: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Mensagem: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Personalidade que admira: \_\_\_\_\_

Um Livro: \_\_\_\_\_

Um filme: \_\_\_\_\_

O que o Concurso Soberana do Município de Caseiros significa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Caseiros, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal caso a candidata seja menor

\_\_\_\_\_

Assinatura da Candidata